

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



**SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC**

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



A VALIDADE DOS CONTRATOS CELEBRADOS MEDIANTE CORRUPÇÃO

AUTOR: RAFAEL SCARONI GARCIA

ORIENTADOR: PROF. DR. FABIANO MENKE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Brasil tem acompanhado, na última década, um aumento exponencial no combate à corrupção. Os fatores para que isto venha ocorrendo são vários, a começar pelo aumento na transparência governamental, passando pelas operações policiais e culminando nas ações impetradas tanto perante o Poder Judiciário quanto perante as Câmaras Arbitrais. Para que haja um enfrentamento efetivo do problema, com o objetivo de diminuir a sua incidência, foram necessários diversos avanços na esfera jurídica, com desenvolvimentos diferentes nos diversos campos de aplicação do direito.

Apesar de a corrupção influenciar diretamente no seu normal funcionamento, o Direito Civil pouco se expandiu nessa matéria. Em virtude disso, o presente trabalho pretende enfrentar o problema da corrupção no tocante ao contrato, negócio jurídico por excelência e o instituto civil mais atingido por esta prática. Para que isto seja possível busca-se, em um primeiro momento, fazer um estudo específico a respeito do fenômeno da corrupção. Nele serão investigados seus possíveis conceitos, suas estruturas mais comuns e os sujeitos que nela estão envolvidos. Construída a sustentação necessária se passará ao segundo momento, de aprofundar o exame do plano da validade a partir da tripartição dos planos do negócio jurídico concebida por Pontes de Miranda. Diante disso intenta-se analisar a doutrina tradicional a respeito do assunto para que seja construída uma base sólida que possibilite o correto enquadramento da corrupção no instituto das invalidades.

Realizadas as duas primeiras partes e com seu suporte, passa-se a responder as questões fundamentais do trabalho: os contratos realizados por meio de corrupção podem ser considerados válidos? Se não puderem, qual o fundamento jurídico que justifica sua invalidade? Para estabelecer a solução dessas indagações, além da doutrina já mencionada, será buscada jurisprudência que exemplifique a questão e elucide o tratamento que vem sendo dado aos casos correlatos.